



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 106, de 14 de fevereiro de 2014.
(Publicada no DOE nº 4.072, de 19 de fevereiro de 2014)

Altera dispositivo da Resolução-CSDP nº 084, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício do auxílio-alimentação aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução-CSDP nº 084/2012, compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a atualização do valor do auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio-alimentação é R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais);

CONSIDERANDO que a atualização do auxílio-alimentação proporcionará tratamento condigno aos servidores desta Instituição, dentro das possibilidades legais e orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução-CSDP nº 084, de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação fixado por ato do Conselho Superior da Defensoria Pública será de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 14 de fevereiro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente